



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 03/2017

PROCESSO N° 23.350.000450/2017-84

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n° 7.892 de 2013; do Decreto n° 3.555 de 2000; do Decreto n° 5.450 de 2005; do Decreto n° 3.722 de 2001; do Decreto n° 2.271 de 1997; da Instrução Normativa n° . 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2017 conforme Ata publicada em 01/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir
enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte
integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RM COMÉRCIO
DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPI sob o nº
20. 784.3/3.10001-95 , com sede na
Rua do comércio, nº 770, Subselo, centro, CEP 98400-000,
no Município de Frederico Westphalen 185, e-mail
comercial 1 (a) amail com telefone
(55)3446243, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
Remaio Bambini portador(a) da Cédula de Identidade nº
1070240682 e CPF nº 0]1.672.630 - 06 , cuja proposta foi
classificada em 1° lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Agrícolas- Ferramentas e Material de consumo para o setor de produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* – *Campus* Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital



de





e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

	dantidades e va	nores estabele	ecidos abaixo):	
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
110	Serrote de Poda 12, lâmina de 12 polegadas, ideal para podas em pequenas árvores de jardim. Lâminas em aço carbono temperado e lixado, Cabo de madeira ergonômico e envernizado, Dentes travados, 5 dentes por polegada, Proteção plástica para os dentes, Dimensões Tamanho: 12" polegadas. Comprimento total: 427,0 mm, Altura: 88,0 mm, Espessura do cabo: 21,0 mm		UNIDADE	14	R\$ 17,91
112	Facão para mato, lâmina em aço carbono, cabo em propileno, 16 polegadas.	COLLINS	UNIDADE	13	R\$ 14,88
114	Martelo de unha. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Diâmetro da cabeça: 25 mm. Comprimento total: 325 mm.	WORKER	UNIDADE	5	R\$ 19,38
124	Luva de segurança, confeccionado em raspa de couro, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Punho com dimensão de 15 cm.	DR COUROS	UNIDADE	20	R\$ 11,54
125	Foice roçadeira com lâmina de aço de 2 mm com 30 cm; com cabo de madeira de eucalipto tratado com 35mm de diâmetro e 120 cm de comprimento.	TRAMONTIN A	UNIDADE	20	R\$ 13,91

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços n° 03/2017 serão órgãos participantes.





Rua Joaquim Garcia, s/n Camboriú/SC – CEP: 88340-055 (47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br





- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
 - 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
 - 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência:
- 2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6° , inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:
 - 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação









aderirem.

- 2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 02/06/2017 a 01/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



92





- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão



ok?





- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 02 de junho de 2017.

Representante do Órgão rio Luis Kerber Rogerio Luis Kerber Rogerio Luis Kerber Rogerio Camboriú

Rogerio Diretor-Geral
Diretor-Geral
IFC Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
POL nº 18, de 27/01/2016

Alla

Testemunha órgão

Representante da Empresa

RM COM. DE MERC. E MAT. LTDA. CNPJ: 20.784.313/0001-95 Rua do Comércio, 770-Subsolo

CEP:98.400-000/Fred. Westphalen-RS

Testemunha empresa

ferrica 1. Hartin

